1° ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 022-241N-PMG
CONTRATO N° 049-24IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 022-241N-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E 51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**– Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.611.107/0001-07 sediado(a) na Rua do Alecrim, nº 110, Apt. 302, Bairro Tancredo Neves, Salvador-BA, CEP n° 41.205-240, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. Anderson Pereira Batista, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 049-24IN-PMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 022-241N-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 049-24IN-PMG, por meio de oficio encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista, a necessidade de manter a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS A CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL NO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter continuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO N° 049-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA,** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS A CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL NO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APOS ADITIVO
1	• **Diagnóstico Inicial:** Realizaremos uma análise detalhada da situação atual da sua empresa em relação ao eSocial, identificando possíveis lacunas e pontos de melhoria. • **Mapeamento de Processos:** Faremos o mapeamento de todos os processos internos da empresa relacionados ao eSocial, a fim de garantir que as informações sejam enviadas corretamente. • **Treinamento da Equipe:** Promoveremos treinamentos para os colaboradores responsáveis pelo envio das informações, garantindo que eles compreendam as exigências do eSocial e saibam como cumprir corretamente cada etapa. • **Ajustes no Sistema:** Caso seja necessário, realizaremos os ajustes necessários no sistema de folha de pagamento e recursos humanos da sua empresa para que ele esteja alinhado com o eSocial. • **Monitoramento Contínuo**: Responsável pelo envio periodicamente dos eventos do eSocial, garantindo que tudo esteja sendo feito dentro dos prazos e de forma correta.	**SERV**	**12 MESES**	**R$ 3.000,00**	**R$ 36.000,00**	R$ 36.000,00	**R$72.000,00**
VALOR TOTAL:				**R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**			

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 20 de março de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** pagos em parcelas mensais de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** totalizando o montante final do contrato o valor de **R$72.000,00 (cento mil reais).**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF: _____
Nome:_____CPF: _____